

PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS	120
Inventário de Meios e Recursos	120
LISTA DE CONTACTOS	124
Lista de Contactos	124
MODELOS	132
Modelos de Relatórios	132
Modelo de Requisição	161
Modelos de Comunicados	163
Modelo de Declaração da Situação de Alerta	169
Modelo de Ativação do PMEPCFEC	174
LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	179
Lista de Distribuição	179



Promovido por:



Elaborado por:



3. MODELOS

3.1 Modelos de Relatórios

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à condução das operações de proteção e socorro. Os seguintes modelos de relatórios são meramente demonstrativos. Neste capítulo abordam-se os seguintes modelos de relatórios:

Relatório Imediato de Situação (RELIS);

- Relatório de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP);
- Relatório Diário de Situação (REDIS);
- Relatório Final.

3.1.1 RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)

Estes relatórios englobam os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores respetivos, e têm origem, preferencialmente, nas ERAS e/ou EAT, não sendo possível a constituição destas equipas, através das forças ou meios locais de intervenção ou no sistema local de Proteção Civil.

São transmitidos, sempre que possível, de quatro em quatro horas, pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.



Freixo
de Espada
à Cinta

RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

RELIS

0. LOCALIZAÇÃO

DISTRITO	Bragança	CONCELHO	Freixo de Espada à Cinta
N.º Relatório			
DATA		HORA	

1. OCORRÊNCIA

NATUREZA	
LOCALIZAÇÃO	
ÁREA AFETADA	

2. DANOS PESSOAIS

MORTOS		DESPARECIDOS	
FERIDOS GRAVES		FERIDOS LEVES	
DESALOJADOS		DESLOCADOS	
EVACUADOS		SOTERRADOS	

3. DANOS EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS

EDIFÍCIO/INFRAESTRUTURA	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
BARRAGENS			
BOMBEIROS			
DESPORTIVOS			
ESCOLAS			
GNR			
HABITAÇÕES			
HOSPITALARES			
HOTELEIROS			
INDUSTRIAIS			
INFANTÁRIOS			
LARES			
LOCAIS DE CULTO			
MERCADOS/SUPERMERCADOS			
MONUMENTOS			
PÚBLICOS			
OUTROS			
OUTROS			

133



Promovido por:



Elaborado por:





Freixo
de Espada
à Cinta

RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

RELIS

4. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

VIAS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
EN 220			
EN 221			
EM 325			
EM 325-1			
EM 620			
EM 621			
PONTES/VIADUTOS/TÚNEIS			
OUTRAS			
OUTRAS			
OUTRAS			

5. DANOS EM TRANSPORTES

TRANSPORTES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
RODOVIÁRIOS			
VEÍCULOS PRIVADOS			
FLUVIAIS			
OUTROS			
OUTROS			
OUTROS			

6. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

REDES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
GÁS			
ELETRICIDADE			
ÁGUA			
SANEAMENTO			
TELFÓNICA FIXO			
TELFÓNICA MÓVEL			
TELEDIFUSÃO			
RADIODIFUSÃO			
INTERNET			
OUTRAS			
OUTRAS			
OUTRAS			

134



Promovido por:



Elaborado por:





7. OUTRAS INFORMAÇÕES

POVOAÇÕES EM PERIGO/ISOLADAS	
HABITAÇÕES EM PERIGO/ISOLADAS	
FOCOS DA OCORRÊNCIA	
MOVIMENTAÇÕES DA POPULAÇÃO	
ANIMAIS EM PERIGO/ISOLADOS	
PATRIMÓNIO EM PERIGO	
IMPACTO AMBIENTAL	
OUTRAS	
OUTRAS	

135

8. NECESSIDADES

MEIOS ÁEREOS	
MEIOS TERRESTRES	





NECESSIDADES (continuação)

MEIOS FLUVIAIS

TELECOMUNICAÇÕES

LOGISTICA

OUTRAS

OUTRAS

O CHEFE DE EQUIPA

136



3.1.2 RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL OU ESPECIAL (RELGER OU RELESP)

Os Relatórios de Situação Geral (RELGER) podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção ou do sistema de proteção civil e destinam-se aos escalões imediatamente superiores; podem ser periódicos, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação, com horário previamente estabelecido, ou emitidos por solicitação de entidades com competência para tal. Preferencialmente devem ser escritos, podendo excecionalmente ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível.

Os Relatórios de Situação Especial (RELESP) são solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e os RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação;





Freixo
de Espada
à Cinta

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO

PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

RELGER
RELESP

0. LOCALIZAÇÃO

DISTRITO	Bragança	CONCELHO	Freixo de Espada à Cinta
N.º RELATÓRIO			
DATA		HORA	

1. OCORRÊNCIA

NATUREZA	
LOCALIZAÇÃO	
ÁREA AFETADA	

2. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

3. DANOS PESSOAIS

MORTOS		DESPARECIDOS	
FERIDOS GRAVES		FERIDOS LEVES	
DESALOJADOS		DESLOCADOS	
EVACUADOS		SOTERRADOS	

4. TIPO DE RELATÓRIO

GERAL (RELGER)		ESPECÍFICO (RELESP)	
----------------	--	---------------------	--

138



Promovido por:



Elaborado por:





5. DANOS EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS

EDIFÍCIO/INFRAESTRUTURA	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
BARRAGENS			
BOMBEIROS			
DESPORTIVOS			
ESCOLAS			
GNR			
HABITAÇÕES			
HOSPITALARES			
HOTELEIROS			
INDUSTRIAIS			
INFANTÁRIOS			
LARES			
LOCAIS DE CULTO			
MERCADOS/SUPERMERCADOS			
MONUMENTOS			
PÚBLICOS			
OUTROS			
OUTROS			
OUTROS			

6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

VIAS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
EN 220			
EN 221			
EM 325			
EM 325-1			
EM 620			
EM 621			
PONTES/VIADUTOS/TÚNEIS			
OUTRAS			
OUTRAS			
OUTRAS			



7. DANOS EM TRANSPORTES

TRANSPORTES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
RODOVIÁRIOS			
VEÍCULOS PRIVADOS			
FLUVIAIS			
OUTROS			
OUTROS			
OUTROS			

8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

REDES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
GÁS			
ELETRICIDADE			
ÁGUA			
SANEAMENTO			
TELFÓNICA FIXO			
TELFÓNICA MÓVEL			
TELEDIFUSÃO			
RADIODIFUSÃO			
INTERNET			
OUTRAS			
OUTRAS			

9. SITUAÇÃO OPERACIONAL

ENTIDADES	HOMENS	VEÍCULOS	MÁQ. PES.	M. AÉREOS	OUTROS
BOMBEIROS					
FFAA					
GNR					
INEM					
ISS					
MUNICÍPIO					
SAPADORES FLORESTAIS					
VOLUNTÁRIOS					
OUTROS					
OUTROS					
OUTROS					



10. NECESSIDADES

MEIOS ÁEREOS	
MEIOS TERRESTRES	
MEIOS FLUVIAIS	
TELECOMUNICAÇÕES	
LOGISTICA	
OUTRAS	
OUTRAS	

O CHEFE DE EQUIPA



3.1.3 RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)

Os REDIS têm origem no PCMun e são enviados ao CSREPC⁴⁰ Douro, diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.

⁴⁰ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.





Freixo
de Espada
à Cinta

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO

PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

REDIS

0. LOCALIZAÇÃO

DISTRITO	Bragança	CONCELHO	Freixo de Espada à Cinta
N.º RELATÓRIO			
DATA		HORA	

1. OCORRÊNCIA

NATUREZA	
LOCALIZAÇÃO	
ÁREA AFETADA	

143

2. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

3. DANOS PESSOAIS

MORTOS		DESPARECIDOS	
FERIDOS GRAVES		FERIDOS LEVES	
DESALOJADOS		DESLOCADOS	
EVACUADOS		SOTERRADOS	



Promovido por:



Elaborado por:





4. DANOS EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS

EDIFÍCIO/INFRAESTRUTURA	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
BARRAGENS			
BOMBEIROS			
DESPORTIVOS			
ESCOLAS			
GNR			
HABITAÇÕES			
HOSPITALARES			
HOTELEIROS			
INDUSTRIAIS			
INFANTÁRIOS			
LARES			
LOCAIS DE CULTO			
MERCADOS/SUPERMERCADOS			
MONUMENTOS			
PÚBLICOS			
OUTROS			
OUTROS			
OUTROS			

5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

VIAS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
EN 220			
EN 221			
EM 325			
EM 325-1			
EM 620			
EM 621			
PONTES/VIADUTOS/TÚNEIS			
OUTRAS			
OUTRAS			
OUTRAS			



6. DANOS EM TRANSPORTES

TRANSPORTES	DANOS LIGEIROS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
RODOVIÁRIOS			
VEÍCULOS PRIVADOS			
FLUVIAIS			
OUTROS			
OUTROS			
OUTROS			

7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

REDES	DANOS LIGEIROS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
GÁS			
ELETRICIDADE			
ÁGUA			
SANEAMENTO			
TELFÓNICA FIXO			
TELFÓNICA MÓVEL			
TELEDIFUSÃO			
RADIODIFUSÃO			
INTERNET			
OUTRA			
OUTRA			
OUTRA			

8. ABASTECIMENTOS (ALIMENTAÇÃO, COMBUSTIVÉIS, VESTUÁRIO, ETC)



9. AMBIENTE (POLUIÇÃO, DERRAMES, CONTAMINAÇÃO)

146

10. SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL/CENTRO DE SAÚDE/INFRAESTRUTURA DE APOIO

EQUIPAMENTO	ATENDIDOS	INTERNADOS	TRANSFERIDOS	ISOLADOS

POSTO MÉDICO AVANÇADO/ TRIAGEM/ SOCORRO

EQUIPAMENTO	ATENDIDOS	INTERNADOS	TRANSFERIDOS	ISOLADOS

AMBULÂNCIAS

ENTIDADE	MEDICALIZÁVEIS	SOCORRO	TRANSPORTE

EVACUAÇÃO MÉDICA ESPECIAL

ENTIDADE	HELICÓPTERO	AVIÃO	AMBULÂNCIA	OUTRO

11. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA

DADOS	OBSERVADA	PREVISTA
VENTO (DIREÇÃO/VELOCIDADE)		
TEMPERATURA		
HUMIDADE RELATIVA		
PRECIPITAÇÃO		
OUTROS		



13. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM MEIOS DE SOCORRO

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

148

ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

VOLUNTÁRIOS PC/OUTROS

14. REDES DE COMUNICAÇÃO

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

VOLUNTÁRIOS PC/OUTROS





15. COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DA SITUAÇÃO

COLABORAÇÃO NAS AÇÕES DE INFORMAÇÃO PÚBLICA

16. COSTUMO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO	
DESIGNAÇÃO	CUSTO (€)
PESSOAL	
ARTIGOS CONSUMIDOS	
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES	
REPARAÇÕES	
TELECOMUNICAÇÕES	
OUTROS	
OUTROS	
OUTROS	

17. OBSERVAÇÕES	
AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
COMUNICAÇÕES	
GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL	
SISTEMA DE AVISO E ALERTA	
SISTEMA DE PROTEÇÃO CIVIL	
ATIVAÇÃO DO CMPC	
ATIVAÇÃO DA CCOM	
ATIVAÇÃO DO PMEPC	
SITUAÇÃO DO PMEPC	
INFORMAÇÃO PÚBLICA	
NECESSIDADE DE PROGRAMAS DE REPARAÇÃO	
ASPETOS PARTICULARES RELEVANTES	
OUTROS	
OUTROS	



Freixo
de Espada
à Cinta

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO

PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

REDIS

18. OUTROS COMENTÁRIOS

150

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Promovido por:



Elaborado por:



3.1.4 RELATÓRIO FINAL

É elaborado pelo CCOM e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas. Constan, também, deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPCFEC.



Promovido por:



Elaborado por:





Freixo
de Espada
à Cinta

RELATÓRIO FINAL

RELATÓRIO FINAL

LOCALIZAÇÃO			
DISTRITO	Bragança	CONCELHO	Freixo de Espada à Cinta
N.º RELATÓRIO			
DATA		HORA	

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

152

CAUSA	OBSERVAÇÕES
ACIDENTES EM INSTALAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES	
ACIDENTES NO TRANSPORTE TERRESTRE DE MERCADORIAS PERIGOSAS	
ACIDENTES RODOVIÁRIOS E FLUVIAIS	
CHEIAS E INUNDAÇÕES	
CHEIAS E INUNDAÇÕES POR RUTURA DE BARRAGENS	
COLAPSO DE TÚNEIS, PONTES E OUTRAS INFRAESTRUTURAS	
EPIDEMIA OU PANDEMIAS	
INCÊNDIOS E COLAPSOS EM CENTROS HISTÓRICOS E EM EDIFÍCIOS COM ELEVADA CONCENTRAÇÃO POPULACIONAL	
INCÊNDIOS RURAIS	
MOVIMENTO DE MASSA EM VERTENTES	
NEVÕES	
ONDAS DE CALOR	
SECAS	
SISMOS	
ONDAS DE FRIO	
OUTRAS	



Promovido por:



Elaborado por:





MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES

ENTIDADE	OPERACIONAIS (n.º)	VEÍCULOS (n.º)	OUTROS
TOTAL			

ESTRUTURA OPERACIONAL – ATIVAÇÃO DE ÁREAS DE INTERVENÇÃO

ÁREA DE INTERVENÇÃO	SIM	NÃO
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO		
LOGÍSTICA		
COMUNICAÇÕES		
INFORMAÇÃO PÚBLICA		
CONFINAMENTO E OU ISOLAMENTO		
EVACUAÇÃO		
MANUTENÇÃO DE ORDEM PÚBLICA		
SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS		
SOCORRO E SALVAMENTO		
SERVIÇOS MORTUÁRIOS		
OUTRAS		
OBSERVAÇÕES		



ZONAS DE INTERVENÇÃO

ZONAS DE INTERVENÇÃO	SIM	NÃO
ZONA DE SINISTRO (ZS)		
ZONA DE APOIO (ZA)		
ZONA DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)		

OBSERVAÇÕES

154

ADOÇÃO DE MEDIDAS INICIAIS

MEDIDAS	SIM	NÃO
MINIMIZAR OS IMPACTOS NAS PESSOAS BENS E AMBIENTE		
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA LEI E DA ORDEM		
PROCEDER À EVACUAÇÃO DAS POPULAÇÕES EM RISCO		
ASSEGURAR A EVACUAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CUIDADOS AOS FERIDOS		
GARANTIR A ASSISTÊNCIA BÁSICA ÀS POPULAÇÕES DESLOCADAS		
PROMOVER AS AÇÕES DE MORTUÁRIAS ADEQUADAS À SITUAÇÃO		

OBSERVAÇÕES





POSTO DE COMANDO MUNICIPAL

LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL

NOME

ENTIDADE

APOIO TÉCNICO

NOME

ENTIDADE

155

DANOS EM HUMANOS

POPULAÇÃO		FERIDOS		MORTOS	EVACUADOS	DESALOJA- DOS	DESAPARE- CIDOS
	ANOS	LIGEIOS	GRAVES				
FEMININO	0-12						
	12-18						
	18-65						
	>65						
	ANOS						
MASCULINO	0-12						
	12-18						
	18-65						
	>65						
	ANOS						
TOTAL							





DANOS EM ANIMAIS			
ÉSPECIE	MORTOS	FERIDOS	OBSERVAÇÕES
TOTAL			

DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS						
TIPO	DANOS LIGEIOS		DANOS GRAVES		COLAPSADOS	
	N.º	CAUSA	N.º	CAUSA	N.º	CAUSA
ADMINISTRAÇÃO						
APOIO SOCIAL						
ARQUEOLÓGICO						
ARQUITETÓNICO						
BOMBEIROS						
COMÉRCIO						
CULTURAL						
ESCOLAR						
FORÇAS DE SEGURANÇA						
HABITAÇÃO						
HOSPITALAR						
INDÚSTRIAL						
LOCAL DE CULTO						
PÚBLICO						
OUTROS						
OUTROS						
OUTROS						
TOTAL						



DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

REDE		INTERROMPIDAS	DANIFICADAS	DESTRUIDAS	OBSERVAÇÕES
VIÁRIA	EN				
	EM				
	CM				
RUA/AVENIDA					
PONTE					
VIADUTO					
TÚNEL					
OUTRAS					
OUTRAS					
OUTRAS					

DANOS EM TRANSPORTES

TRANSPORTES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
RODOVIÁRIOS			
PÚBLICOS			
OUTROS			
OUTROS			
OUTROS			

DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

REDE	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
ÁGUA			
ELETRICIDADE			
GÁS			
INTERNET			
RÁDIOFUSÃO			
SANEAMENTO			
SATÉLITE			
TELEDIFUSÃO			
TELFÓNICA FIXA			
TELFÓNICA MÓVEL			
OUTRA			



AVALIAÇÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E ORGANIZAÇÃO

DESCRIÇÃO	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS	CONSTRAGIMENTOS
ARTICULAÇÃO ENTRE AGENTES E ENTIDADES			
COMANDO OPERACIONAL			
COMUNICAÇÕES			
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL			
EVACUAÇÕES			
GESTÃO DA INFORMAÇÃO			
INTEGRAÇÃO DE GRUPOS DE REFORÇO E ASSISTÊNCIA			
LOGÍSTICA			
ORDEM PÚBLICA			
OUTROS			
OUTROS			

AÇÕES DE REABILITAÇÃO

REALIZADAS

PREVISTAS





ESTIMATIVA DE CUSTOS

DANO	CUSTO (€)

160

COMENTÁRIOS FINAIS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



3.2 Modelo de Requisição

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos, bens de consumo, serviços entre outros. Neste capítulo apresenta-se o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave, catástrofe ou saúde pública, destinadas a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo tais como alimentos, medicamentos, água, agasalhos, equipamentos de proteção individual, material sanitário, energia e combustíveis, apoio social como alojamento por exemplo.



Promovido por:



Elaborado por:





Freixo
de Espada
à Cinta

MODELO DE REQUISIÇÃO

REQUISIÇÃO

ENTIDADE REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO

DATA (DD-MM-AAAA)

PRODUTO/EQUIPAMENTO/SERVIÇO
ESPECIFICAÇÕES

CÓDIGO

QUANTIDADES

162

FINALIDADE DA REQUISIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

DATA/HORA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Promovido por:



Elaborado por:



3.3 Modelos de Comunicados

A divulgação de informação à população deverá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), e complementada através de outros meios enumerados na Parte II.

No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, evitando, sempre que possível, uma linguagem técnica, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

3.3.1 MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO

Os comunicados destinam-se a proceder à divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção, quer diretamente à população, quer através dos órgãos de comunicação social.





AVISO N.º ___/202_

DATA

HORA

164

No seguimento de informação recebida de **(indicar a entidade)** no Serviço Municipal de Protecção Civil De Freixo de Espada à Cinta, salienta-se:

Para o período compreendido entre ___e ___(indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):

(Indicar os previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Vento – do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;
- Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;
- Queda de neve – à cota inferior a 1000 metros, podendo a altura máxima chegar aos 28 cm.

Acompanhe as previsões em **(indicar o sitio da internet, rádio, tv e ou outros meio utilizados para a difusão do aviso)**.

EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: **(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)**

Por exemplo:

- Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;
- Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;
- Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;
- Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;
- Danos em estruturas montadas ou suspensas;
- Possíveis impedimentos de normal circulação nas estradas e caminhos.



MEDIDAS PREVENTIVAS

O SMPC de Freixo de Espada à Cinta recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: **(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)**

Por exemplo:

- Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;
- Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;
- Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;
- Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;
- Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL



3.3.2 MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS

O modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências destina-se a manter a população informada sobre a ocorrência ou a evolução da ocorrência de acidente grave, catástrofe ou evento de saúde pública.



Freixo
de Espada
à Cinta

MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS

PONTO DE SITUAÇÃO

MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS N.º

NATUREZA DA OCORRÊNCIA

LOCALIZAÇÃO ESPACIAL	LOCALIZAÇÃO TEMPORAL	CAUSAS ASSOCIADAS

EFEITOS DA OCORRÊNCIA

MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO

HUMANOS	MATERIAIS

ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO

MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO	REGRAS DE EVACUAÇÃO	OUTRAS

167



Promovido por:



Elaborado por:





Freixo
de Espada
à Cinta

MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS

PONTO DE SITUAÇÃO

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO

168

PRÓXIMO COMUNICADO

DATA/HORA (DD-MM-AAAA)

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL

DATA/HORA (DD-
MM-AAAA)



Promovido por:



Elaborado por:



3.4 Modelo de Declaração da Situação de Alerta

A declaração de uma situação de alerta traduz o reconhecimento da necessidade de adotar medidas adequadas e proporcionais para enfrentar graus crescentes de perigo efetivo ou potencial.

Estas declarações revelam-se de especial importância em termos de segurança jurídica, enquadrando no espaço e no tempo os atos e operações relativos à atividade de proteção civil, isto é, à prevenção, atenuação, socorro e apoio face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e justificando a imposição de especiais deveres de colaboração e de obediência às ordens das autoridades competentes por parte dos cidadãos, entidades públicas e privadas.



Promovido por:



Elaborado por:





Freixo
de Espada
à Cinta

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA ÂMBITO MUNICIPAL

SITUAÇÃO DE ALERTA

0. LOCALIZAÇÃO

DISTRITO	BRAGANÇA	MUNICÍPIO	FREIXO DE ESPADA À CINTA
DATA		HORA	

1. NATUREZA DO EVENTO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de **(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe)**

170

causando, **(indicar as consequências)**

é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

2. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de **(indicar a abrangência em ha ou km²)**, correspondendo à(s) freguesia(s) de [indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)],

do concelho de Freixo de Espada à Cinta, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de **(indicar o número de dias)** dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.



Promovido por:



Elaborado por:





3. ACIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), foi acionada a estrutura de coordenação política e institucional (CMPC de Freixo de Espada à Cinta), a qual assegura a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidos nas operações de proteção e socorro e avalia a necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Freixo de Espada à Cinta.

4. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E CONTROLO DOS MEIOS E RECURSOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é a CMPC de Freixo de Espada à Cinta, a qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPC.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará com a CMPC através dos mecanismos previstos no PMEPCFEC.

5. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCFEC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

5.1. Medidas de preventivas e medidas especiais de reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCFEC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: **(indicar quais as medidas/procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas).**



6. AVISOS À POPULAÇÃO (Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

172

7. MEIOS DE DIVULGAÇÃO DOS AVISOS

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPCFEC.

8. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: **(colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)**

RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)			
RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL OU ESPECIAL (RELGER)	PERIODICIDADE		__:__
RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)	A EMITIR DIARIAMENTE		__:__

OS RELATÓRIOS SEGUEM O MODELO PREVISTO NO PMEPCFEC

9. DEVERES DE COLABORAÇÃO

9.1. *No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006 (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte de:*

- Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgão e agentes de proteção civil.

9.2. *A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.*





DEVERES DE COLABORAÇÃO (continuação)

- 9.3. *A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 9.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.*
- 9.4. *Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.*

10. OBRIGAÇÃO ESPECIAL DE COLABORAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

11. PUBLICAÇÃO

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (**indicar o sítio da internet**).

_____, _____, de _____, de _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

(NOME)

3.5 Modelo de Ativação do PMEPCFEC

O PMEPCFEC deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação grave ou catástrofe, onde se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação.





Freixo
de Espada
à Cinta

MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

ATIVAÇÃO DO PLANO

0. LOCALIZAÇÃO

DISTRITO	BRAGANÇA	MUNICÍPIO	FREIXO DE ESPADA À CINTA
DATA		HORA	

1. CAUSA ASSOCIADA

175

2. NATUREZA DO EVENTO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de **(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe)**

causando, **(indicar as consequências)**

é ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Freixo de Espada à Cinta, pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvida, sempre que possível, a CMPC, em conformidade com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

3. PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PMEPCFEC

A publicitação da ativação do PMEPCFEC será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pela CMPC, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:

SÍTIOS DE DIVULGAÇÃO	OBSERVAÇÕES
SÍTIOS DA INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL	
ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO	
REDES SOCIAIS	
EDITAIS	
MENSAGENS (SMS)	
OUTROS	



Promovido por:



Elaborado por:





4. EFEITOS DA OCORRÊNCIA

(indicar o número de feridos, vítimas e ou danos materiais)

176

5. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO

HUMANOS

MATERIAIS

(indicar os agentes de proteção civil, entidades com
dever de cooperação intervenientes nas operações e
voluntários)

(indicar os veículos e equipamentos utilizados)

6. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO

(indicar locais de acesso interdito / restrito; regras de evacuação; locais de abrigos/alojamento de emergência
temporários; etc.)



7. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCFEC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

7.1. Medidas preventivas e medidas especiais de reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCFEC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: **(indicar quais as medidas/procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)**

177

7.2. Medidas de autoproteção





Freixo
de Espada
à Cinta

MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

ATIVAÇÃO DO PLANO

8. PUBLICAÇÃO

A presente declaração é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (www.cm-freixoespadacinta.pt).

_____, _____, de _____, de _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

(NOME)

178



Promovido por:



Elaborado por:



4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Na Lista de Distribuição constam as entidades a quem é assegurada a distribuição do PMEPC de Freixo de Espada à Cinta, designadamente os agentes, organismos e entidades neles mencionados, as entidades integrantes da Comissão Municipal de Proteção Civil, aos SMPC dos municípios vizinhos, ao CDOS de Bragança e a Autoridade Nacional de Proteção Civil.

A distribuição dos planos de emergência deve ser assegurada preferencialmente em formato digital.

Deverá ainda ser assegurada a disponibilização pública das componentes não reservadas do plano em suportes de tecnologias de informação e comunicação.





LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

ENTIDADE	RESPONSÁVEL	RECEÇÃO (DD-MM-AAAA)	VERSÃO DO PLANO
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL			
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA	MARIA DO CÉU QUINTAS		
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	NÃO EXISTE NOMEAÇÃO		
CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FREIXO DE ESPADA À CINTA	VICTOR MANUEL GLÓRIA RENTES		
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE FREIXO DE ESPADA À CINTA	SARGENTO-AJUDANTE JOÃO FERNANDES		
REPRESENTANTE DAS JUNTAS DE FREGUESIA ⁴¹	ULISSES CARAVAU		
DELEGADO DE SAÚDE DE FREIXO DE ESPADA À CINTA	MARIA INÁCIA ROSA		
DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE DE FREIXO DE ESPADA À CINTA	ARTUR MANUEL CASTRO LEMOS		
SERVIÇOS DE SEGURANÇA SOCIAL E SOLIDARIEDADE	MARIA JOSÉ ESTEVES		
E-REDES DISTRIBUIÇÃO	JORGE HUMBERTO RAMOS BAPTISTA		
SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO CIVIL ADJACENTES			
SMPC FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	JORGE NUNES		
SMPC MOGADOURO	TIAGO VARANDAS		
SMPC TORRE DE MONCORVO	MANUEL FERNANDES ALMEIDA		
SMPC VILA NOVA DE FOZ CÔA	JOÃO SOUSA		
JUNTAS DE FREGUESIA			
JF LIGARES	ADEMAR BENTO		
JF POIARES	LUIS FILIPE ROXO PORTELA		
UF FREIXO DE ESPADA À CINTA E MAZOUÇO	ULISSES JORGE CARAVAU		
UF LAGOAÇA E FORNOS	ANTÓNIO MANUEL FIDALGO		

⁴¹ O Representante das juntas de freguesia na CMPC é simultaneamente presidente da União de freguesias de FEC e Mazouço, mas recebe apenas um exemplar do PMEPCFEC.





LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

ENTIDADE	RESPONSÁVEL	RECEÇÃO (DD-MM-AAAA)	VERSÃO DO PLANO
AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL			
AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)	LUÍS MIGUEL SILVA RIBEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
ANACOM	PRESIDENTE DO CONCELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
DGAM – CAP. P DOURO (DELEGAÇÃO MARÍTIMA DA RÉGUA)	CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA JOSÉ ZACARIAS DA CRUZ MARTINS		
CENTRO HOSPITALAR DO NORDESTE	CARLOS ALBERTO VAZ PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
FFAA - CEMGFA	ALMIRANTE ANTÓNIO SILVA RIBEIRO CHEFE DO ESTADO-MAIOR- GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS		
GABINETE DE PREVENÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES COM AERONAVES E DE ACIDENTES FERROVIÁRIOS (GPIAAF)	NELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA DIRETOR DO GPIAAF		
INEM, I. P.	ANTÓNIO ROÃO BARBOSA DELEGADO REGIONAL		
SF 15 – 117 DO MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA	AMADEU RODRIGUES GABINETE TÉCNICO FLORESTAL		
ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO			
AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)	NUNO LACASTA PRESIDENTE		
ÁGUAS DO NORTE	JOSÉ LUÍS MACHADO DO VALE PRESIDENTE		
ÁGUAS DO INTERIOR NORTE, EIM, S.A	CARLOS SILVA PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
ALTICE	FRANCISCO ROSADO DOS SANTOS OFICIAL DE LIGAÇÃO		
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS B.V. FREIXO DE ESPADA À CINTA	EDGAR CONCEIÇÃO GATA PRESIDENTE		
CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE FREIXO DE ESPADA À CINTA	PÁROCO DA FREGUESIA PRESIDENTE		
CENTRO SOCIAL MONSENHOR MARTINS	ROSALINA COSME ENCARREGADA GERAL		



LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

ENTIDADE	RESPONSÁVEL	RECEÇÃO (DD-MM-AAAA)	VERSÃO DO PLANO
ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO (continuação)			
CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE LAGOAÇA	LILIANA MORENO DIRETORA TÉCNICA		
CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE FORNOS	MARIA DA CONCEIÇÃO GASPAR DIRETORA TÉCNICA		
CENTRO SOCIAL PAROQUIAL POIARES	VANIA SOBRAL DIRETORA TÉCNICA		
IRN - CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL, PREDIAL E COMERCIAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA	ANTÓNIO JOAQUIM CHOUPINA CONSERVADOR		
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL	HELDER MOURA GESTOR REGIONAL		
INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS DIRECÇÃO REGIONAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS DO NORTE	SANDRA SARMENTO DIRETORA REGIONAL		
INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES-GABINETE MÉDICO- LEGAL E FORENSE DE ALTO TRÁS-OS- MONTES (BRAGANÇA)	CARLOS ALBERTO FERREIRA DIAS DIRETOR DA DELEGAÇÃO		
INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA (IPMA)	JORGE MIGUEL DE MIRANDA PRESIDENTE DO IPMA, I.P.		
NOS	MIGUEL ALMEIDA PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA		
PJ - DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DE VILA REAL	ANTÓNIO TROGANO COORDENADOR DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL		
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE BRAGANÇA	JOSÉ REMÍSIO MELHORADO PROCURADOR COORDENADOR		
REN	RODRIGO COSTA PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO EXECUTIVA		
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FREIXO DE ESPADA À CINTA	SUSANA SANTOS DIRETORA TÉCNICA		
SEF - DELEGAÇÃO REGIONAL DE BRAGANÇA	CARLOS MORAIS INSPETOR CHEFE		



LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

ENTIDADE	RESPONSÁVEL	RECEÇÃO (DD-MM-AAAA)	VERSÃO DO PLANO
OUTRAS ENTIDADES			
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GUERRA JUNQUEIRO	ALBERTINA MARIA NETO PARRA DIRETORA		
CDOS BRAGANÇA	JOÃO NOEL AFONSO COMANDANTE OPERACIONAL DISTRITAL		
CNOS	CARLOS MOURATO NUNES		
CSREPC ⁴² DOURO	NÃO EXISTE NOMEAÇÃO		

⁴² Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



ANEXOS

ANEXO II - PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS E PARA A OPERACIONALIDADE DO PLANO



Promovido por:



Elaborado por:



1. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados

A ANPC (2009) define mitigação do risco como a ação sustentada para reduzir ou eliminar os riscos a longo prazo dos perigos e os seus efeitos para as pessoas e os bens. Assim, após a análise do risco e da vulnerabilidade efetuada nos pontos anteriores, procede-se neste capítulo à identificação das estratégias a implementar para a mitigação dos riscos que manifestam uma maior probabilidade de ocorrência no concelho de Freixo de Espada à Cinta.

1.1. Medidas gerais de prevenção e mitigação de riscos

Há medidas e ações de prevenção e mitigação que são transversais a todos os riscos. A mais eficaz e eficiente das medidas e ações é a educação de toda a população para riscos específicos e comuns da sua área de residência, do seu local de trabalho, região e país, ou seja, uma educação orientada para uma cidadania mais integrada no seu espaço envolvente. Neste ponto abordamos duas das mais importantes medidas e algumas ações a ter em consideração.

O município deve promover, apoiar e incentivar através do Serviço Municipal de Proteção Civil, entre outras que considere mais adequadas, as seguintes medidas:

CLUBE DE PROTEÇÃO CIVIL

A criação de um Clube de Proteção Civil no agrupamento de escolas Guerra Junqueiro, tendo presente o papel fundamental da escola como fator de integração na sociedade e vetor de formação de cidadãos, com o intuito de fomentar entre a comunidade escolar a cidadania para a segurança e prevenção de riscos, enquanto elemento fundamental na construção de uma cultura de segurança, através do desenvolvimento de competências no âmbito da prevenção e autoproteção. Estas competências permitirão a adoção de atitudes e comportamentos mais responsáveis e adequados, face a acidentes graves ou catástrofes que as populações possam vir a enfrentar, contribuindo, assim, para o desenvolvimento de comunidades mais resilientes;

EXERCÍCIOS

A realização periódica de exercícios de proteção civil de toda a tipologia e finalidade envolvendo todas as forças, serviços e entidades com competências e responsabilidades na área da proteção civil, incluindo os vários escalões de âmbito territorial, tendo em perspetiva o posicionamento geográfico de Freixo de Espada à Cinta, nomeadamente, a sua proximidade ao distrito da Guarda e a Espanha. Assim, justificar-se-á a promoção de exercícios regionais e internacionais. A título de exemplo, lembremos que uma cheia provocada por uma eventual rutura da barragem de Saucelle implica uma resposta internacional por parte de Espanha e uma resposta regional por parte das entidades afetadas dos distritos de Bragança e da Guarda. Os exercícios são uma das mais importantes ferramentas de treino nas mais variadas áreas de intervenção e no âmbito da proteção civil esta premissa é tanto mais válida quanto permite testar, em ambiente simulado, procedimentos de nível tático, operacional e estratégico, essenciais ao cabal cumprimento da missão de todos os intervenientes, identificando falhas e constrangimentos, proporcionando, deste modo, a oportunidade de corrigir, eliminar ou mitigar os seus efeitos negativos;

A ELABORAÇÃO DE OUTROS PLANOS

A elaboração de outros planos, como complemento e consolidação do PMEPC, tais como:

- **Planos Especiais de Emergência** – Que são documentos desenvolvidos, para o município, com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias à resposta de um risco específico, maximizando a eficácia das medidas de prevenção e da gestão de uma situação de emergência de proteção civil através de um planeamento exclusivamente adequado a um só risco.
- **Planos de Prevenção e Emergência** – Que são documentos, para as entidades públicas e privadas, onde se agrega a sistematização de um conjunto de normas e regras de procedimento, destinadas a evitar ou minimizar os efeitos das catástrofes que se prevê possam vir a ocorrer em determinadas áreas, gerindo, de uma forma otimizada, os recursos disponíveis.
- **Planos de Contingência** – Que são documentos desenvolvidos, para as entidades públicas e privadas, com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias à resposta de um risco



Promovido por: Elaborado por:



específico, maximizando a eficácia das medidas de prevenção e da gestão de uma situação de emergência de proteção civil através de um planeamento exclusivamente adequado a um só risco.

1.2. Riscos naturais

CHEIAS E INUNDAÇÕES

ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

MEDIDAS ESTRUTURAIS

- Construção de barragens, reservatórios e bacias de retenção;
- Regularização fluvial;
- Diques;
- Modificações da bacia de escoamento;
- Limpeza e desobstrução de sumidouros, valeta e outros canais de escoamento – a limpeza destes locais irá impedir a acumulação de águas pluviais;
- Adaptação dos edifícios existentes em zonas de cheia ou inundação, para mitigar os efeitos negativos da cheia/inundação;
- Verificação/reparação de eventuais desmoronamentos das margens de linhas de água – é essencial uma monitorização regular do curso da linha de água, de modo a detetar e reparar eventuais situações que possam levar a obstruções ou estrangulamentos;
- Aumentar as áreas naturais de prado e floresta ao longo dos cursos de água – em caso de cheia as áreas naturais de prado e floresta ao longo dos cursos de água irão favorecer a infiltração de água no solo;
- Reflorestação das áreas ardidas – as áreas ardidas tem menor capacidade de retenção de águas pluviais e são zonas sujeitas a arrastamento de material para as linhas de água, sendo deste modo fundamental proceder à sua reflorestação;
- Restrição na construção em zonas de risco – é essencial restringir a urbanização em zonas de risco de cheia ou inundação.

MEDIDAS NÃO ESTRUTURAIS

- Implementação de sistemas de vigilância, deteção e fiscalização (monitorização contínua) nas áreas mais suscetíveis a este risco;
- Regulamentação e/ou zonamento de zonas inundáveis;
- Planos de emergência;
- Mapeamento das áreas suscetíveis a este risco - sendo que esta cartografia deverá ser um elemento preponderante no Plano Diretor Municipal;
- Implementação de sistemas de aviso e alerta;
- Criação de seguros;
- Educação ambiental;
- Planeamento do uso do solo;
- Incentivos às instalações de atividades menos vulneráveis às cheias.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



- Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização.
- Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiros Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiros do Algarve.
- Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro - Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro de 2016 - Aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiros Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiros do Algarve.
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
- Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;
- Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;
- Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;
- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;
- Decreto-Lei n.º 364/98, 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano Nacional da Água;
- Plano da Bacia Hidrográfica do Douro.

EPIDEMIAS E PANDEMIAS

ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

MEDIDAS ESTRUTURAIS

- Restrição e limitação da movimentação de pessoas e do acesso a equipamentos coletivos municipais;
- Aquisição e ou construção de Hospitais de Campanha ou similares;
- Preparação de locais de pernoita para população deslocada;

MEDIDAS NÃO ESTRUTURAIS



Promovido por: Elaborado por:



- Desenvolver, treinar e rever periodicamente, em colaboração, pelo menos, com as entidades de saúde e de ação social presentes no PMEPCFEC, um Plano Municipal de Contingência para Epidemias e Pandemias;
- Incentivar as entidades, organismos e empresas, presentes no concelho, a desenvolver, treinar e rever periodicamente os Planos de Contingência para Epidemias e Pandemias;
- Incentivar o desenvolvimento, de um sistema local de vigilância permanente, em colaboração com as autoridades locais de saúde e de saúde animal e outros sectores relevantes;
- Desenvolver, treinar e rever periodicamente o plano de comunicação para Epidemias e Pandemias e iniciar as atividades de comunicação dos riscos reais e potenciais;
- Promover comportamentos adequados de proteção individual e coletiva, para redução da disseminação da doença;
- Apoiar e colaborar com a preparação do sistema de saúde para as fases seguintes;
- A suspensão das feiras e mercados não alimentares da responsabilidade do Município;
- Manutenção do apoio social às populações mais vulneráveis, nomeadamente a coordenação da Rede Social;
- Reforço no apoio social e psicológico, através do contacto telefónico e da internet.

MOVIMENTO DE MASSA EM VERTENTES

ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

MEDIDAS ESTRUTURAIS

- Proceder a uma monitorização contínua – um sistemático acompanhamento das zonas de risco é importante para perceber eventuais alterações nas vertentes;
- Controlar a drenagem – com o intuito de evitar que a água se acumule nas vertentes ou que atinja velocidades indesejadas, de modo a evitar a saturação de água no solo ou a erosão e assim minimizar eventuais movimentos de massa;
- Reformular a ocupação do território – proibir ou restringir a ocupação de zonas de elevada perigosidade;
- Construir muros retentores – a construção de muros de suporte com eficazes sistemas de drenagem irá reduzir a probabilidade de movimentos de massa;
- Reflorestação das vertentes – uma cobertura vegetal de crescimento rápido irá ajudar à fixação do solo e consequentemente diminuir os movimentos de massa;
- Pregagens – em algumas situações é possível efetuar pregagens para fixação das camadas ao nível rochoso estável;
- Aplicação de redes de proteção – a aplicação de redes impede a queda de pequenos fragmentos de rocha;
- Estabilização de taludes – estas intervenções para a estabilização de encostas visam regularizar a sua superfície e sempre que possível recompor artificialmente as condições topográficas;
- Evitar o aumento de carga em vertentes com grandes pendores – um aumento da carga no topo da vertente poderá acelerar o processo de movimento de massa;
- Evitar cortar as vertentes – o corte de vertentes, para abertura de estradas por exemplo, pode levar à destabilização da vertente.

MEDIDAS NÃO ESTRUTURAIS

- Pesquisar indícios de eventuais movimentações;



Promovido por: Elaborado por:



- Elaboração de cartografia sobre a suscetibilidade desta área a este risco;
- Elaboração de planos de emergência;
- Implementação de sistemas de vigilância, deteção e fiscalização (monitorização contínua) nas áreas mais suscetíveis a este risco, especialmente se existir indícios de anteriores movimentações;
- Planeamento do uso do solo - impedir a construção em vertentes com pendores grandes;
- Criação de seguros.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização.
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
- Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;
- Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;
- Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;
- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

NEVÕES

ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Elaboração de cartas de risco;
- Previsão e monitorização das condições atmosféricas;
- Aviso à população;
- Efetuar recomendações à população;
- Desobstrução e limpeza das vias de comunicação;
- Distribuição de sal nas estradas;
- Adoção de métodos de controlo.

MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO

- Apoio à população em localidades isoladas;
- Distribuição de agasalhos à população carenciada;
- Consolidar telhados, portas e janelas;



Promovido por: Elaborado por:



- Escolha de culturas resistentes para os locais de maior risco.

ONDAS DE CALOR

ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Previsão e monitorização das condições meteorológicas – um acompanhamento sistemático da situação meteorológica é essencial para manter avisadas as populações e as entidades;
- Identificar a localização da população considerada como grupos de risco (bebés, idosos, doentes crónicos, mentais, obesos e acamados);
- Monitorização do estado de saúde da população – as ondas de calor tem efeitos prejudiciais na saúde humana, como tal importa monitorizar o estado de saúde dos grupos de risco de modo a adaptar/aumentar os tipos de intervenção;
- Transmitir informações à população – face a uma onda de calor é fundamental manter as populações informadas e conscientes dos riscos.

PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Verão.

SECAS

ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

MEDIDAS ESTRUTURAIIS

- Criação de armazenamentos de água – a criação destes locais permite o armazenamento estratégico de água, de modo a amenizar as variações sazonais e anuais dos recursos hídricos;
- Tratamento de efluentes – execução de sistemas de tratamento de efluentes plenamente eficazes;
- Gestão integrada – é importante fazer uma gestão integrada das águas de superfície e subterrâneas;
- Sistemas de transferência – execução de sistemas de transferência de água interbacias hidrográficas;
- Utilizador – pagador – aplicação generalizada do princípio do utilizador - pagador.

MEDIDAS NÃO ESTRUTURAIIS

- Implementação de sistemas de vigilância, deteção e fiscalização (monitorização contínua) nas áreas mais suscetíveis a este risco, especialmente se existir indícios de anteriores ocorrências;
- Previsão e coordenação de situações de seca – um acompanhamento sistemático da situação através de um sistema de previsão e coordenação de situações de seca é essencial para manter avisadas as populações e as entidades;
- Campanhas de sensibilização com o intuito de sensibilizar a população para o uso eficiente da água e da preservação da qualidade da água.
- Medidas conjunturais
- Reutilização das águas para usos compatíveis, como por exemplo a lavagem de ruas, a rega, etc.
- Restrição ao uso da água – face a uma situação de persistência e agravamento de seca é necessária a imposição de medidas restritivas de alguns usos da água;
- Melhoria da eficiência dos sistemas – é necessário rentabilizar ao máximo os sistemas de abastecimento de água, reparando fugas, instalando contadores e aumentando a vigilância dos sistemas.



Promovido por: Elaborado por:



LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei n.º 44/2017, de 19 de junho - Estabelece o princípio da não privatização do setor da água, procedendo à quinta alteração à Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;
- Lei n.º 17/2014, de 10 de abril - Estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional. Derrogadas as normas da Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro (com as alterações e republicação constantes do presente diploma), com a entrada em vigor da legislação complementar prevista no artigo 30.º.
- Decreto-Lei n.º 130/2012, de 23 de junho - Procede à segunda alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas;
- Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março - Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO₂);
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2012, de 27 março - Aprova medidas urgentes tendo em conta a atual situação de seca e cria a Comissão de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca e das Alterações Climáticas;
- Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro - Quarta alteração do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, simplificando o regime de manutenção em vigor dos títulos de utilização dos recursos hídricos emitidos ao abrigo da legislação anterior, e primeira alteração do Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, estabelecendo a competência da Agência Portuguesa do Ambiente no domínio da responsabilidade ambiental por danos às águas;
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas;

SISMOS**ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO**

- Elaboração de mapas de risco;
- Proibição de construção em zonas sísmicamente ativas;
- Novas construções com regras antissísmicas;
- Mobilização da opinião pública para os riscos;
- Proteção das pessoas – educação e legislação.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março - Estabelece os requisitos a que obedecem a publicidade e a informação disponibilizadas aos consumidores no âmbito da aquisição de imóveis para habitação;
- Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio - Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

ONDAS DE FRIO**ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO**

- Elaboração de cartas de risco;



Promovido por: Elaborado por:



- Previsão e monitorização das condições atmosféricas;
- Identificar a localização da população considerada como grupos de risco (bebés, idosos, doentes crónicos, mentais, obesos e acamados);
- Efetuar recomendações à população;
- Aviso à população;
- Distribuição de sal nas estradas;
- Desobstrução e limpeza das vias de comunicação;
- Adoção de métodos de controlo.

MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO

- Apoio à população em localidades isoladas;
- Distribuição de agasalhos à população carenciada;
- Consolidar telhados, portas e janelas;
- Escolha de culturas resistentes para os locais de maior risco.

1.3. Riscos mistos

INCÊNDIOS RURAIS

ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Articulação entre o PMDFCI e o PDM;
- Implementação de sistemas de vigilância, deteção e fiscalização (monitorização contínua) nas áreas mais suscetíveis a este risco, especialmente se prevalecer a incidência na ocorrência de incêndios;
- Manutenção dos pontos de água de combate a incêndios florestais;
- Criação de sistemas de vigilância – a vigilância e a deteção precoce dos incêndios florestais são extremamente importantes, como tal importa reforçar os pontos de vigia, manter as patrulhas móveis e se possível complementar com a instalação de sistemas automáticos de deteção de incêndios;
- Medidas de silvicultura preventiva – a aplicação de várias técnicas de silvicultura preventiva são essenciais, pois será modificada a estrutura da massa florestal de modo a dificultar a propagação do fogo. Algumas técnicas que devem ser utilizadas são:
 - Limpeza de matos e redução do material combustível;
 - Construção de aceiros;
 - Utilização do fogo controlado;
 - Poda e desbaste;
 - Compactação do combustível.
 - Criação/manutenção dos caminhos florestais – a criação de novos caminhos florestais e a manutenção dos caminhos já existentes irá facilitar o acesso dos meios terrestres no combate a incêndios e poderão ainda funcionar como corta fogos;
 - Criação de faixas de descontinuidade ao longo das redes viárias e dos aglomerados populacionais – com o intuito de diminuir a carga de combustível e aumentar a descontinuidade vertical e horizontal dos povoamentos florestais, de forma a minimizar a ignição e propagação do fogo;



Promovido por: Elaborado por:



- Ações de sensibilização da população – sensibilizar a população sobre a importância da floresta, o uso do fogo e apresentar medidas de prevenção aos incêndios florestais;
- Adoção de boas práticas florestais.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro - Clarifica os critérios aplicáveis à gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.
- Despacho n.º 1222-B/2018, de 02 de fevereiro de 2018 - Procede à primeira alteração ao anexo do Despacho n.º 443-A/2018, de 5 de janeiro, que estabelece o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).
- Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro - Homologa o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI).
- Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto - Cria um sistema de informação cadastral simplificada e revoga a Lei n.º 152/2015, de 14 de setembro.
- Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização.
- Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto - Altera o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, procedendo à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho.
- Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto - Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (Revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de setembro).
- Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril de 2015 - Regulamentação e definição do Sistema de Gestão de Operações (SGO).
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro de 2015 - Aprova a Estratégia Nacional para as Florestas, que constitui a primeira atualização da Estratégia aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2006, de 15 de setembro.
- Despacho n.º 7511/2014, de 9 de junho de 2014 - Homologa o Regulamento do Fogo Técnico definindo as normas técnicas e funcionais aplicáveis à utilização do fogo técnico, nas modalidades de fogo controlado e de fogo de supressão, e os processos para a capacitação e credenciação das pessoas habilitadas para o seu planeamento, execução e acompanhamento;
- Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio - Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, modificando matérias relativas ao fogo técnico, à instrução do procedimento de contraordenação e à distribuição do produto das coimas;
- Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro - Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, que estabelece o regime de criação das zonas de intervenção florestal, bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção, e à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, que aprova o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal.
- Despacho n.º 4345/2012, de 15 de março - Homologação do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI);
- Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, liquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários;
- Portaria n.º 35/2009, de 16 de janeiro - Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Dispositivo de Prevenção Estrutural;



Promovido por: Elaborado por:



- Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro - Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios e procede à sua republicação;
- Lei n.º 20/2009, de 12 de maio - Estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;

Lei n.º 12/2006, de 4 de abril - Autoriza o Governo a legislar sobre o regime das infrações das normas estabelecidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);
- Estratégia Nacional para a Floresta (ENF);
- Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF);
- PMDFCI (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios);
- Plano Operacional Municipal (POM).

1.4. Riscos tecnológicos

ACIDENTES EM INSTALAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES

ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Limpeza e manutenção das Faixas de Gestão de Combustível envolventes às instalações, para as instalações situadas fora da malha urbana;
- Intervenções corretivas nos equipamentos e edifícios – intervenções de correção de eventuais problemas existentes nos equipamentos e edifícios que contribuam para a ocorrência de acidentes;
- Técnicas de intervenção adequadas às ações de socorro, pois um acidente que envolva combustíveis, óleos e lubrificantes requer uma intervenção adequada e eficiente, de modo a minimizar os impactos do acidente;
- Informação, formação e educação dos funcionários e da população – sensibilizar os funcionários e a população para o cumprimento das regras de segurança sujeitas nestes espaços e para as consequências negativas de práticas inadequadas;

ACIDENTES NO TRANSPORTE TERRESTRE DE MERCADORIAS PERIGOSAS

ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Restrições à circulação de veículos – Existem restrições fixadas por lei às circulações destes veículos, no entanto as Câmaras Municipais podem estabelecer restrições especiais à circulação de veículos de transporte de mercadorias perigosas, com caráter temporário ou permanente, nas vias sob a sua jurisdição, devendo para tal proceder a uma sinalização adequada;
- Estabelecer corredores preferenciais – devem ser estabelecidos corredores preferenciais destinados à circulação de matérias perigosas, de modo a aumentar a segurança de pessoas e bens;



Promovido por: Elaborado por:



- Faixas de segurança – manter faixas de segurança ao longo das vias destinadas ao atravessamento de matérias perigosas, restringindo a sua densidade populacional;
- Técnicas de intervenção adequadas às ações de socorro, pois um acidente que envolva substâncias perigosas requer uma intervenção adequada e eficiente, de modo a minimizar os impactos do acidente.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 22 de outubro - Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2014/103/UE, da Comissão, de 22 de novembro de 2014, que adapta pela terceira vez ao progresso científico e técnico os anexos da Diretiva n.º 2008/68/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de setembro, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, e procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril;
- Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro - Procede à alteração (segunda alteração) do Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, transpondo a Diretiva n.º 2012/45/UE, da Comissão, de 3 de dezembro;
- Decreto - Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas. Conformar o regime da certificação das entidades formadoras de conselheiros de segurança e de condutores de veículos de mercadorias perigosas com o Decreto-Lei 92/2010, de 26 de julho;
- Decreto - Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril - Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de Novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento
- Portaria n.º 131/2006, de 16 de fevereiro - Altera a Portaria n.º 331-B/98, de 1 de Junho (proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que devam ser sinalizados com painel laranja entre as 18 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais);
- Portaria n.º 578-A/99, de 28 de julho - Altera a Portaria 331-B/98, de 1 de Junho que estabeleceu o regime de restrições à circulação de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas, no que se refere à circulação dos referidos veículos na Ponte 25 de Abril;
- Portaria n.º 331-B/98, de 1 de junho - Proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que, de acordo com a Portaria n.º 1196-C/97, de 24 de Novembro, devam ser sinalizados com painel laranja, entre as 8 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais.

ACIDENTES RODOVIÁRIOS E FLUVIAIS

ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Implementação de sistemas de vigilância e fiscalização ((radares e semáforos) (monitorização contínua)) nas áreas mais suscetíveis a este risco, especialmente se existir a prevalência da incidência de acidentes graves;
- Intervenções corretivas na rede viária – intervenções de correção de eventuais problemas existentes na rede viária que contribuam para a ocorrência de acidentes rodoviários;
- Enquadramento legal e fiscalização – fiscalizar o cumprimento do código da estrada é essencial para a segurança dos condutores e demais utentes das infraestruturas rodoviárias;
- Informação, formação e educação da população – sensibilizar a população para o cumprimento do código da estrada e para as consequências negativas de práticas inadequadas;



Promovido por: Elaborado por:



- Estudar as melhores práticas de socorro às vítimas – um socorro rápido e eficaz às vítimas de acidentes rodoviários é fundamental para salvar vidas.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 151/2017, de 7 de dezembro - Altera o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho e o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, transpondo a Diretiva 2016/1106/UE, da Comissão, de 7 de julho.
- Lei n.º 47/2017, de 7 de julho - Considera contraordenação grave a paragem e o estacionamento em lugar reservado a veículos de pessoas com deficiência (décima sexta alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio).
- Decreto-Lei n.º 40/2016, de 29 de julho - Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, o Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, e o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, transpondo as Diretivas 2014/85/UE da Comissão, de 1 de julho, e 2015/653/UE da Comissão, de 24 de abril, que alteram os anexos I, II e III da Diretiva 2006/126/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, relativa à carta de condução.
- Lei n.º 116/2015, de 28 de agosto - Décima quarta alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio.
- Decreto-Lei n.º 146/2014, de 9 de outubro - Estabelece as condições em que as empresas privadas concessionárias de estacionamento sujeito ao pagamento de taxa em vias sob jurisdição municipal podem exercer a atividade de fiscalização do estacionamento nas zonas que lhes estão concessionadas.
- Lei n.º 72/2013, de 03 de setembro - Altera (décima terceira alteração) o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, republicando-o em anexo com as alterações aprovadas e demais correções materiais, bem como altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, relativo à mesma matéria;
- Decreto-Lei n.º 138/2012, de 05 de julho - Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei 114/94, de 3 de maio, e aprova o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, transpondo parcialmente a Diretiva n.º 2006/126/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, alterada pelas Diretivas n.º 2009/113/CE, da Comissão, de 25 de agosto, e 2011/94/UE, da Comissão, de 28 de novembro, relativas à carta de condução;
- Lei n.º 46/2010, de 07 de setembro - Altera (terceira alteração) o Regulamento de Matrícula dos Automóveis, Seus Reboques, Motociclos, Ciclomotores, Triciclos, Quadriciclos, Máquinas Industriais e Máquinas Industriais Rebocáveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54/2005, de 3 de Março, altera (quinta alteração) o Decreto-Lei n.º 554/99, de 16 de Dezembro, altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 112/2009, de 18 de Maio, altera (décima alteração) ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio e altera (terceira alteração) a Lei n.º 25/2006, de 30 de Junho, que aprova o regime sancionatório aplicável às transgressões ocorridas em matéria de infraestruturas rodoviárias onde seja devido o pagamento de taxas de portagem;
- Lei n.º 78/2009, de 13 de agosto - Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, permitindo o averbamento da habilitação legal para a condução de veículos da categoria A1 à carta de condução que habilita legalmente para a condução de veículos da categoria B;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2009, de 14 de maio – Aprova a Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária (ENSR) 2008-2015;
- Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro – No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 53/2004, de 4 de Novembro, altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio;
- Decreto Regulamentar n.º 13/2003, de 26 de junho - Altera o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro;



- Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de agosto - Altera o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro;
- Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro - Aprova o Regulamento de Sinalização do Trânsito;
- Portaria n.º 881-A/94 de 30 de setembro – Compatibiliza as normas punitivas do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto n.º 39987, de 22 de Dezembro de 1954, com o novo regime sancionatório previsto no referido Código, bem como altera e adita sinais de trânsito.
- Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março – Aprova o regime de protecção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas

PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano Nacional de Prevenção Rodoviária;
- Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária.

CHEIAS E INUNDAÇÕES CAUSADAS POR ROTURA DE BARRAGENS

ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Avaliação da segurança – é necessário efetuar avaliações regulares das estruturas com o intuito de verificar a sua segurança;
- Reparação/reforço – face à existência de deficiências devem ser efetuadas obras de reparação/reforço da estrutura;
- Restruturação – se possível reestruturar o uso da estrutura, com o objetivo de minimizar os efeitos negativos de cheias ou inundações;
- Demolição – caso não seja possível a recuperação da estrutura deve ser efetuada uma demolição controlada;
- Interdição de construção – deve interditar-se a construção de edifícios com importância na gestão de emergência em áreas suscetíveis à ação das ondas de inundação provenientes de rotura total ou parcial de barragens.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens e revoga o Decreto-Lei n.º 11/90, de 6 de Janeiro;
- Portaria n.º 847/93, de 10 de setembro – Normas de observação e inspeção de barragens.

COLAPSO DE TÚNEIS, PONTES E OUTRAS INFRAESTRUTURAS

ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Implementação de sistemas de vigilância, deteção e fiscalização (monitorização contínua) nas áreas mais suscetíveis a este risco, especialmente se existir indícios de anteriores ocorrências;
- Avaliação da segurança – é necessário efetuar avaliações regulares das estruturas com o intuito de verificar a sua segurança;
- Reparação/reforço – face à existência de deficiências devem ser efetuadas obras de reparação/reforço da estrutura;
- Demolição – caso não seja possível a recuperação da estrutura deve ser efetuada uma demolição controlada.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens e revoga o Decreto-Lei n.º 11/90, de 6 de Janeiro;



Promovido por: Elaborado por:



- Portaria nº 847/93, de 10 de setembro – Aprova as Normas de Observação e Inspeção de Barragens;
- Decreto-Lei nº 235/83, de 31 de maio – Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

INCÊNDIOS URBANOS

ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Educação de segurança – é importante realizar campanhas de sensibilização e ações de formação na área de segurança contra incêndios;
- Engenharia de segurança – um estudo sistemático do risco de incêndio e das medidas preventivas é essencial para aplicação na conceção, construção e utilização de edifícios, para aumentar a resistência destes ao fogo;
- Investigação de sinistros – o apuramento das causas dos sinistros é essencial para prevenir novas ocorrências;
- Fiscalização de segurança – é necessário efetuar fiscalizações à aplicação das medidas de prevenção e proteção do risco de incêndio;
- Avaliação da segurança – é necessário efetuar avaliações regulares dos edifícios com o intuito de verificar a sua segurança;
- Demolição – caso não seja possível a recuperação da estrutura deve ser efetuada uma demolição controlada;
- Reparação/reforço – face à existência de deficiências devem ser efetuadas obras de reparação/reforço da estrutura;
- Planeamento de emergência – para garantir o sucesso das medidas de intervenção é necessário planear previamente os procedimentos a adotar em caso de emergência.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma;
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE);
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE).

COLAPSO DE ESTRUTURAS EM EDIFÍCIOS COM ELEVADA CONCENTRAÇÃO POPULACIONAL

ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Educação de segurança – é importante realizar campanhas de sensibilização e ações de formação na área de segurança contra incêndios;
- Engenharia de segurança – um estudo sistemático do risco de incêndio e das medidas preventivas é essencial para aplicação na conceção, construção e utilização de edifícios, para aumentar a resistência destes ao fogo;
- Investigação de sinistros – o apuramento das causas dos sinistros é essencial para prevenir novas ocorrências;
- Fiscalização de segurança – é necessário efetuar fiscalizações à aplicação das medidas de prevenção e proteção do risco de incêndio;
- Avaliação da segurança – é necessário efetuar avaliações regulares dos edifícios com o intuito de verificar a sua segurança;



Promovido por: Elaborado por:



- Demolição – caso não seja possível a recuperação da estrutura deve ser efetuada uma demolição controlada;
- Reparação/reforço – face à existência de deficiências devem ser efetuadas obras de reparação/reforço da estrutura;
- Planeamento de emergência – para garantir o sucesso das medidas de intervenção é necessário planear previamente os procedimentos a adotar em caso de emergência.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens e revoga o Decreto-Lei n.º 11/90, de 6 de Janeiro;
- Portaria n.º 847/93, de 10 de setembro – Aprova as Normas de Observação e Inspeção de Barragens;
- Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio – Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.



Promovido por:



Elaborado por:



2. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano

2.1. Exercícios

Um exercício de proteção civil pode ser definido como “toda a ação de treino realizada com base num cenário pré-definido que configure uma situação de acidente grave ou catástrofe, envolvendo estruturas e forças de proteção e socorro com o objetivo de testar procedimentos associados às ações típicas de decisão e de resposta, podendo assumir diferentes tipologias e natureza” (ANPC; 2012).

O PMEPCFEC deve ser regularmente treinado através de exercícios que têm como finalidade testar a sua operacionalidade, manter a prontidão e assegurar a eficiência de todos os agentes de proteção civil e garantir a manutenção da eficácia do plano e das organizações intervenientes.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPCFEC deve ser objeto de exercícios com periodicidade máxima de dois anos.

Quanto à natureza, os exercícios de proteção civil poderão assumir as seguintes tipologias: exercícios de decisão (*table-top* (TTX)), exercícios de postos de comando (*Command Post Exercises* (CPX)) ou exercícios à escala real (*Live Exercises* (LIVEX)):

TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO
TTX	Exercícios com cenários transmitidos de forma escrita e/ou verbal, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergências que permitam identificar eventuais constrangimentos, normalmente ao nível da coordenação e da atribuição de missões específicas aos participantes; Servem para praticar procedimentos já definidos; Não são mobilizados recursos, meios ou equipamentos e não existe simulação física dos eventos associados ao cenário; São normalmente conduzidos em sala.
CPX	Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção; Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulam entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal; Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.
LIVEX	Nestes exercícios, existe mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada; Visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional.

Fonte: Adaptado de ANPC (2012) Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil.

A realização de um exercício de proteção civil deverá incluir as seguintes fases:

- A. **PLANEAMENTO** (processo complexo com várias subetapas e que envolve, normalmente, várias entidades, desde aquela que organiza o exercício, passando por todas as restantes que, de alguma forma, serão envolvidas no mesmo. Assume-se como uma oportunidade crucial de aprendizagem, onde poderão ser detetadas falhas e constrangimentos fundamentais quer para o próprio exercício, quer para as várias organizações envolvidas;
- B. **CONDUÇÃO** (fase em que o exercício propriamente dito se desenrola);
- C. **AValiação** (permite julgar o valor do exercício, o grau de realização das suas finalidades e objetivos, identificar dificuldades, tirar conclusões e, no final, estabelecer as necessárias recomendações);
- D. **INTRODUÇÃO DE CORREÇÕES** (correção de falhas e constrangimentos identificados e melhoria dos processos de gestão de emergência).



Promovido por: Elaborado por:



A execução de exercícios exige a realização de um briefing prévio a cada uma das forças intervenientes que deve incluir a seguinte informação:

CONTEÚDO	DESCRIÇÃO
RESUMO	Intervenientes Objetivos Horas e tempo de duração do exercício
LOCALIZAÇÃO	Local onde irá ocorrer o exercício e respetiva área abrangida
CALENDARIZAÇÃO	Data e hora do exercício
CENÁRIO	Elementos do cenário
CONTROLO DO EXERCÍCIO	Documentação do exercício: <ul style="list-style-type: none"> • <i>Lista cronológica de todos os eventos do cenário;</i> • <i>Resumo do processo de controlo e avaliação;</i> Responsabilidades do controlador: <ul style="list-style-type: none"> • <i>Monitorizar o progresso do exercício e tomar decisões relativamente a desvios e alterações;</i> • <i>Coordenar alterações requeridas; introduzir, manter e coordenar exercícios de acordo com a lista de eventos;</i> • <i>Observar e reportar artificialidades introduzidas no exercício que interferem como realismo do mesmo.</i>
AVALIAÇÃO DO EXERCÍCIO	(Os Coordenadores Municipais de Proteção Civil dos concelhos vizinhos ao PMEPCFEC, deverão fazer parte da equipa de avaliadores) Funções do avaliador: observar, registar, reportar e recolher dados; Responsabilidades de um avaliador: <ul style="list-style-type: none"> • <i>Avaliar as várias áreas de atuação dos vários intervenientes;</i> • <i>Entender o conceito do exercício e o respetivo cenário;</i> • <i>Saber os procedimentos de todos os elementos avaliados; observar, reportar e registar as ações dos participantes;</i> • <i>Assegurar que todo o material de avaliação é devidamente recolhido.</i>
COMUNICAÇÕES	Estabelecer os canais de comunicação a utilizar durante o exercício.
CONCLUSÃO	Esclarecimento de dúvidas e outras informações relevantes.

O programa de exercícios deve contemplar cenários onde seja possível testar o PMEPCFEC perante os riscos que apresentam maior probabilidade de ocorrência e ou os com maior potencial de gravidade nas consequências no território concelhio (identificados na Parte I), devendo ser considerados alguns dos objetivos identificados no quadro seguinte:

RISCOS NATURAIS

RISCO	TIPO	OBJETIVOS
CHEIAS E INUNDAÇÕES	TTX CPX LIVEX	Testar a capacidade de bombeamento de água das zonas inundadas; Testar a capacidade de evacuação da população; Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; Desobstruir e reparar as vias e redes afetadas; Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.
EPIDEMIAS E PANDEMIAS	TTX CPX LIVEX	Testar a capacidade de evacuação da população; Testar a capacidade de isolamento de povoações; Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; Verificar a capacidade de vigiar a qualidade da água para consumo humano.



Promovido por: Elaborado por:



RISCOS NATURAIS		
RISCO	TIPO	OBJETIVOS
MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES	TTX CPX LIVEX	Verificar a capacidade de proceder à estabilização de vertentes; Avaliar a capacidade de estabilização de emergência dos edifícios; Analisar a capacidade de proceder à reparação dos edifícios; Desobstruir e reparar as vias afetadas; Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas. Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas; Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;



Promovido por: Elaborado por:



ONDAS DE CALOR E SECAS	TTX CPX LIVEX	<p>Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; Testar a capacidade de evacuação da população; Controlar as reservas de água, estabelecendo restrições ao seu uso; Testar a capacidade de proceder ao abastecimento de água à população; Verificar a capacidade de vigiar a qualidade da água para consumo humano.</p>
SISMOS	TTX CPX LIVEX	<p>Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoramento das estruturas; Avaliar a capacidade de proceder à busca e salvamento da população afetada; Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; Desobstruir e reparar as vias afetadas; Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas; Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; Avaliar a capacidade de proceder à reparação e restabelecimento do fornecimento de serviços; Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.</p>
ONDAS DE FRIO E NEVÕES	TTX CPX LIVEX	<p>Testar a capacidade de evacuação da população; Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; Identificar possíveis danos em estruturas vitais, como por exemplo, em depósitos de água, ou nas redes de telecomunicações, elétrica, de água e de gás. Identificar as zonas propícias à formação de gelo na estrada e prevenir a ocorrência de acidentes rodoviários; Identificar eventuais localidades ou habitações que fiquem isoladas; Proceder ao condicionamento de trânsito nas estradas cortadas devido à queda de neve; Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas estradas cortadas devido à queda de neve; Testar a capacidade de resposta dos limpa-neves. Testar a operacionalidade da iluminação de emergência e da sinalização de segurança dos edifícios públicos e de equipamentos vitais, tais como os sociais, de saúde, escolares, entre outros.</p>

RISCOS MISTOS

RISCO	TIPO	OBJETIVOS
INCÊNDIOS RURAIS	TTX CPX LIVEX	<p>Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; Verificar os acessos e a capacidade dos pontos de água para abastecimento de um elevado número viaturas; Avaliar a capacidade dos meios para proceder à abertura de aceiros de emergência; Testar a capacidade de evacuação da população; Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.</p>



Promovido por: Elaborado por:



RISCOS TECNOLÓGICOS

RISCO	TIPO	OBJETIVOS
<p align="center">ACIDENTES EM INSTALAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES</p>	<p align="center">TTX CPX LIVEX</p>	<p>Testar procedimentos especiais de intervenção em combustíveis e lubrificantes;</p> <p>Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas;</p> <p>Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde;</p> <p>Averiguar a capacidade de proceder à trasfega do combustível restante;</p> <p>Proceder à limpeza e neutralização dos combustíveis na zona afetada;</p> <p>Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a deflagração de um incêndio;</p> <p>Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança;</p> <p>Testar a capacidade de evacuação da população;</p> <p>Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</p> <p>Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.</p>
<p align="center">ACIDENTES NO TRANSPORTE TERRESTRE DE MERCADORIAS PERIGOSAS</p>	<p align="center">TTX CPX LIVEX</p>	<p>Testar procedimentos especiais de intervenção em matérias perigosas;</p> <p>Impedir o alastramento do derrame da matéria perigosa;</p> <p>Averiguar a capacidade de proceder à trasfega da matéria perigosa restante;</p> <p>Proceder à limpeza e neutralização da matéria perigosa na zona afetada;</p> <p>Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a deflagração de um incêndio;</p> <p>Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança;</p> <p>Testar a capacidade de evacuação da população;</p> <p>Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</p> <p>Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.</p>
<p align="center">ACIDENTES RODOVIÁRIOS E FLUVIAIS</p>	<p align="center">TTX CPX LIVEX</p>	<p>Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas;</p> <p>Avaliar a capacidade de resposta dos meios numa situação de salvamento em condições topográficas adversas/numa área de difícil acesso;</p> <p>Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas;</p> <p>Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde;</p> <p>Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;</p> <p>Desobstruir e reparar as vias afetadas;</p> <p>Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.</p>
<p align="center">CHEIAS E INUNDAÇÕES POR RUTURA DE BARRAGENS</p>	<p align="center">TTX CPX LIVEX</p>	<p>Perspetivar os danos potenciais para a população, bens e ambiente;</p> <p>Acionar o aviso à população;</p> <p>Proceder à evacuação das populações em risco;</p> <p>Estabelecer um perímetro de segurança;</p> <p>Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas;</p> <p>Assegurar o socorro e salvamento das vítimas;</p> <p>Assegurar a assistência básica às populações afetadas;</p> <p>Proceder ao corte do fornecimento de serviços (gás e eletricidade), se necessário;</p> <p>Transmitir informações à população.</p>
<p align="center">COLAPSO DE TÚNEIS, PONTES E OUTRAS</p>	<p align="center">TTX CPX LIVEX</p>	<p>Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas;</p> <p>Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das</p>

RISCOS TECNOLÓGICOS		
RISCO	TIPO	OBJETIVOS
INFRAESTRUTURAS		vítimas; Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; Desobstruir e reparar a via afetada; Assegurar o reencaminhamento do tráfego na área afetada.
INCÊNDIOS E COLAPSOS EM CENTROS HISTÓRICOS E EM EDIFÍCIOS COM ELEVADA CONCENTRAÇÃO POPULACIONAL		Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio; Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; Testar a capacidade de evacuação da população; Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade).

2.2. Sistema de monitorização, alerta e aviso

O Concelho de Freixo de Espada à Cinta não dispõe de qualquer sistema próprio de monitorização permanente, alerta e aviso dos principais riscos existentes no seu território, pelo que o desencadeamento de procedimentos de alerta está dependente das informações difundidas pela população, agentes de proteção civil e pelo CDOS de Bragança.

Existem diversos sistemas de monitorização de âmbito nacional, em uso para distintas tipologias de risco, presentes no concelho e que são utilizados pelo município, e que são os seguintes:

- *Sistema de Avisos de Informação de Saúde Pública da Direção Geral de Saúde;*
- *Sistema de Avisos Meteorológicos do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (situações meteorológicas adversas, estado do mar, níveis de ozono, classes de risco de incêndio florestal, entre outros);*
- *Sistema de Vigilância de Emergências Radiológicas da Agência Portuguesa do Ambiente (emergências radiológicas);*
- *Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos do Instituto da Água (SVARH) (cheias e inundações em bacias hidrográficas).*

Quando é emitido um comunicado de alerta da ANEPC/CDOS, e seja confirmado que exista potencial perigo para o concelho, são de imediato despoletados sistemas de alerta para uma cadeia de pessoas e entidades já previamente estabelecida (II. 2.2, Quadro 21, na pág. 45).

Existe um sistema de monitorização sazonal municipal, a vigilância e patrulhamento dos Sapadores Florestais do município nas épocas críticas dos incêndios florestais.

No que respeita aos sistemas de aviso, existem diversos dispositivos para o efeito (sirene do quartel dos Bombeiros, telefones, estações de rádio, internet, televisão, telemóvel), podendo ainda recorrer-se à colocação de informação escrita em locais estratégicos face à necessidade de aviso e ocorrência (com a colocação de placares junto a escolas, maiores empresas, locais de culto, locais de veraneio, mercado municipal e Juntas de Freguesia), pelo que a decisão do meio a adotar será baseada na extensão da zona afetada, no tipo, dimensão e dispersão geográfica da população a avisar (pequenas povoações rurais, zonas mais urbanas, povoaamentos dispersos, etc.), na proximidade geográfica dos agentes de proteção civil e nos meios e recursos disponíveis. Será ainda tido em conta se é uma situação a ocorrer durante o dia útil de



Promovido por: Elaborado por:



trabalho, à noite ou durante os fins-de-semana, dada a variação da localização da população aquando de um possível acidente, e também a forma de poderem receber o aviso, pelo que diferentes procedimentos de aviso são contemplados para diferentes períodos do dia e da semana. No caso de, no sistema de aviso, ser utilizada a sirene do quartel dos bombeiros, o aviso à população é feito através de ciclos de toques intermitentes. Esta sequência de toques deverá ser repetida duas vezes. O recurso à rádio local será também utilizado para uma rápida difusão do aviso. Serão utilizados placares para afixação de avisos importantes durante a emergência.

As comunidades locais devem ser informadas sobre:

- *Tipo de ocorrência;*
- *As zonas potencialmente afetadas;*
- *O que devem levar consigo;*
- *Itinerários de evacuação;*
- *Os locais onde se devem dirigir;*
- *Outras medidas de proteção da sua segurança pessoal e dos seus bens (medidas de autoproteção).*

Dado que o aviso à população é uma ação crucial para minorar o número de vítimas, e que é difícil que qualquer dos meios selecionados abranja toda a população potencialmente afetada, deverá ser prevista a redundância de meios de aviso.

Exposto a situação do sistema de monitorização, alerta e aviso do município, seguidamente apresentamos medidas a serem implementadas pelo município e no concelho, com o intuito de melhorar este sistema e com isto diminuir o tempo de resposta aos eventos com potencial risco e aumentar a capacidade de resposta e de prevenção a esses mesmos riscos.

Sistema de monitorização:

- *Incremento de novas estações meteorológicas municipais na rede de estações meteorológicas do IPMA;*
- *Incremento de novas estações de medição municipais com transmissão automática, no SVARH;*
- *Criação de uma rede de vigilância automática de incêndios rurais, através de um sistema de vigilância remota;*
- *Reforço da fiscalização ao estado de conservação dos túneis, pontes e outras infraestruturas relevantes.*

Sistema de alerta e aviso:

- *O uso de megafones, acoplados em viaturas;*
- *Implementação de um sistema de aviso através da emissão de mensagens escritas ou difusão celular para telemóveis, com capacidade de seleção da(s) torre(s) de telecomunicação a emitir o aviso;*
- *Criação de um rede SIRESP do município, que capacite com os respetivos equipamentos os serviços municipais a serem utilizados em caso de emergência (e.g. Ação Social, Proteção Civil, Sapadores Florestais/Gabinete Técnico Florestal, Águas e Saneamento entre outros);*
- *Aquisição de equipamentos sonoros que possam ser instalados em viaturas.*

Página em branco



Promovido por:



Elaborado por:

